



**Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti**

**Processo n. 001384-02.00/21-0 –**

**Decisão n. 2E-0144/2023**

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Sobradinho** no exercício de **2021**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos individualmente os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 07/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

**a) determinar** à Origem que cumpra integralmente a Lei Complementar Federal n. 101/2000 (parágrafo 2º do artigo 48), a Lei Federal n. 12.527/2011 e as orientações normativas deste Tribunal, em especial, a Resolução TCE n. 1050/2015, com suas alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE n. 13/2017, sob pena de futura repercussão nas contas, evitando a reincidência nas irregularidades, as quais deverão, necessariamente, ser objeto de próxima auditoria;

**b) cientificar** os demais Edis quanto ao disposto nos itens 3.1.5, 5.1.1 e 5.1.2 do Relatório de Auditoria, e no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

**c) cientificar** o responsável pelo Controle Interno do Município, quanto ao contido nos itens 3.1.5, 5.1.1 e 5.1.2 do Relatório de Auditoria, e no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

**d) julgar regulares com ressalvas**, as Contas Ordinárias do Senhor **Valdecir Adriano Bilhan** (p.p. Advogados Brunno Bossle, OAB/RS n. 92.802, Daniel Dias Ribeiro, OAB/RS n. 111.432, e André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755), Administrador do



**Legislativo Municipal de Sobradinho** no exercício de **2021**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal; e

**e) remeter** os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (Relator), Daniela Zago e Ana Moraes.

Sala Virtual, em 05-06-2023.

Lisiane Glass,  
Secretária da Segunda Câmara.